

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE
FORNECEDOR (ES) PARA

_____.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 22.000/2024.

FORNECEDOR(ES) OU BENEFICIÁRIO(S)

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço Rua/Av. _____, nº

____ bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1. OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou pessoa jurídica para

_____, conforme especificações constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2. PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3. DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE

3.1 - Data-base para reajuste: ___/___/_____.

3.2 - Índice para reajuste do contrato:_____.

4. CADASTRO DE RESERVAS

4.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA

6.1 - A vigência desta ata será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

6.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. MEIOS DE CONTATO

7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, informado na proposta comercial, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor indicado no ANEXO I.

8.1.1 - A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

8.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

8.3 - O registro dos preços na presente ata implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.4. - A existência de preços registrados não obriga a CMBH a contratar, facultada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida.

8.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.5.1 - O(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) que não aceite(m) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cujo reajuste deverá ocorrer na forma prevista no próprio contrato.

8.6 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

8.7 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

8.7.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

8.8 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para formalizar a contratação, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

9.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

I - o beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;

III - na hipótese de inexecução do objeto;

IV - não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado;

V - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;

VI - o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

11.3 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11.4 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 11.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

11.5 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Portaria nº 22.000/2024 ou daquelas fixadas no termo de contrato, naquilo que couber.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na

fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

13.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

14. CADASTRO RESERVA

14.1 - No caso de registro de mais de um Fornecedor Beneficiário, a classificação será feita segundo a ordem estabelecida no Anexo III (Cadastro Reserva).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

15.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

15.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

15.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) propostas(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

15.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 22.000/2024.

16. FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

17. ACEITAÇÃO

17.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em ____ (____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA

FORNECEDOR / BENEFICIÁRIO
LOTE/GRUPO DE ITENS ____ (____)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTAS COMERCIAIS DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA CONTRATADA

ANEXO III - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

1.1 - Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente Ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item 11.7 do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

1.2 - Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.